



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 2023/826**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PE – SRP**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Travessa Deodoro da Fonseca, s/nº, bairro Jangolândia, Colares/PA, CEP: 68.785-000; inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.1550001-85, neste ato representado por sua Gestora, Sra. MARIA DO CARMO MONTEIRO, portadora da cédula de identidade nº 1534144 - PC/PA e CPF/MF nº 330.766.772-68 residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 005/2023-PE-SRP, publicado em imprensa oficial no dia 07/06/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80, endereço Rua Ubaldino do Amaral, nº 927, e-mail achoucomercio@gmail.com, Tel (45) 98825-6767. Representada pelo Sr. Sandro Valerio Santos Rosa, CPF nº 031.274.026-35 e RG nº 9.333.020 - MG.

**FORTMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00, endereço Rua Doutor Bragança, nº 3200 e-mail fortmix27@hotmail.com, Tel (91) 98550-4040. Representada pelo Sr. Rodrigo dos Santos Nogueira, CPF nº 875.485.932-87 e RG nº 5233967 - PA.

**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, endereço Travessa Um, nº 83 e-mail atasecontratos@passarelafeliz.com.br, Tel (51) 3637-2902. Representada pelo Sr. Leonardo Martiny, CPF nº 031.348.950-56 e RG nº 2099030484 – SJS-RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais didáticos a fim de atender a necessidade das escolas do município de Colares/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 005/2023-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ sob o nº 48.529.824/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------	------	-----	----------------	-------------



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

47	<b>JOGO DIVISÃO SILÁBICA COMPOSIÇÃO: 28 PEÇAS DE MADEIRA</b> , com impressão adesivada nas peças. Dimensões cada peça: 7 x 3,5 x 0,5 cm. acondicionadas em uma caixinha tipo estojo. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	75	14,85	R\$ 1.113,75
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 1.113,75</b>

**FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.487.824/0001-00,

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ABASTECEDOR DE PINCEL</b> de quadro branco COR AZUL – Caixa com 12 unidades.	CX	250	R\$ 49,94	R\$ 12.485,00
3	<b>APAGADOR DE QUADRO BRANCO</b> , em plástico resistente, com feltro e depósito para 02 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	UND	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
4	<b>BALÕES Nº 09</b> , em látex, cores diversas. (pacotes com 50 unidades).	PCT	1000	R\$ 11,03	R\$ 11.030,00
5	<b>BARBANTE</b> , em algodão cru, rolos de 200g.	RL	150	R\$ 8,91	R\$ 1.336,50
6	<b>BORRACHA BRANCA</b> - macia especial para apagar escrita a lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, medindo 32 x 23 x 7 mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	CX	100	R\$ 24,25	R\$ 2.425,00
7	<b>CADERNO BROCHURA</b> , pequeno, capa flexível, com 48 folhas pautadas nas dimensões 140 mm X 202 mm, cores variadas, pacotes com 10 unidades	PCT	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
8	<b>CANETA HIDROGRÁFICA</b> , ponta fina, carga não tóxica, corpo em material plástico, dimensões 40mm (comprimento) x 8,5mm (diâmetro), com variação de mais ou menos 10% gravado no corpo a marca do fabricante. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada com prazo de validade.	JOGO	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
9	<b>CARTOLINA do tipo ou equivalente LAMIFLEX</b> , cores variadas, dimensões 48x60mm gramatura 180g. pacote com 100 unidades	PCT	120	R\$ 104,94	R\$ 12.592,80
10	<b>COLA DE SILICONE LÍQUIDA 60ML</b> - Material extremamente resistente à água, e temperaturas muito elevadas ou muito baixas.	UNID	3.600	R\$ 6,93	R\$ 24.948,00
11	<b>COLA PARA EVA</b> e isopor, solúvel em álcool bico economizador. Embalagem de 90 gramas com dados de identificação do produto, marca do	PCT	200	R\$ 62,74	R\$ 12.548,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	fabricante e prazo de validade. Pacote com 12 unidades.				
12	<b>FIO SISAL NATURAL</b> em rolo com 105 metros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	500	R\$ 23,96	R\$ 11.980,00
13	<b>FOLHA DE E.V.A</b> , medindo 600mmx5mmx2mm pacote com 10 unidades.	PCT	1500	R\$ 17,95	R\$ 26.925,00
14	<b>FOLHA DE ISOPOR</b> 20mm de espessura, medindo 1000mm por 5000mm. Pacote com 12 unidades	UNID.	600	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
15	<b>GIZÃO DE CERA GRANDE</b> , caixa com 12 unidades (cores variadas)	CX	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
18	<b>LIMPADOR DE QUADRO BRANCO</b> para remoção de manchas, embalagem de 100ml não tóxico.	UND.	300	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
19	<b>MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> de cor azul, Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. Tinta especial. Recarregável caixa com 12 unidades.	CX.	500	R\$ 29,14	R\$ 14.570,00
20	<b>MARCADOR DE QUADRO BRANCO</b> de cor preto, Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. <b>Tinta especial. Recarregável caixa com 12 unidades.</b>	CX.	500	R\$ 28,61	R\$ 14.305,00
21	<b>MASSA PARA MODELAR</b> , atóxica que não esfarela. Caixa com aproximadamente 180 gramas c/ 12 cores.	CX.	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
22	<b>PALITO DE PICOLÉ</b> em pacotes com 100 unidades.	PCT	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
23	<b>PAPEL 40 KG</b> , gramatura padrão para utilização em atividades escolares. Pacote com 50 unidades.	PCT	300	R\$ 18,19	R\$ 5.457,00
24	<b>PAPEL ALMAÇO</b> , caderno único <b>COM PAUTA</b> e margem, formato: 200mmx280mm, pacote com 500 folhas	PCT	100	R\$ 37,10	R\$ 3.710,00
25	<b>PAPEL ALMAÇO A4 SEM PAUTA</b> , dupla face, pacote com 400 folhas.	PCT.	50	R\$ 37,10	R\$ 1.855,00
26	<b>PAPEL TAMANHO A4</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, caixa contendo 10 resmas – <b>COTA PRINCIPAL.</b>	CX	375	R\$ 227,58	R\$ 85.342,50
27	<b>PAPEL TAMANHO A4</b> , gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , medindo 210 mm x 297 mm, na cor branco, caixa contendo 10 resmas – <b>COTA RESERVADA.</b>	CX	125	R\$ 227,58	R\$ 28.447,50
28	<b>PAPEL CONTACT</b> , rolo com 45cmx25mts, cores diversas.	RL	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
29	<b>PAPEL CAMURÇA</b> medindo 60cmx 40cm, pacotes com 25 unidades com cores variadas.	PCT	80	R\$ 33,98	R\$ 2.718,40
30	<b>PAPEL CARMIM</b> , medindo 48cmx66cm, em cores variadas.	FLS	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
31	<b>PAPEL CREPOM</b> metalizado, dimensões 48cmx2,00m, cores variadas	FLS	3000	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

32	<b>PAPEL DUPLEX CARTÃO</b> fosco, gramatura 300g/m <sup>2</sup> , dimensões mínimas 48X66mm, cores variadas.	FLS	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
33	<b>PAPEL LÂMINADO</b> dimensões mínimas 60X49mm, cores variadas.	FLS	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
34	<b>PAPEL VERGÊ/GRANITO</b> , especial, multiuso para impressão em jato de tinta, laser e fotocopiadora, material celulose vegetal, gramatura 90g/m <sup>2</sup> , comprimento 297mm, largura 210m, formato A4, pacote com 50 unidades;	PCT	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
35	<b>PINCEL</b> artístico, para pintura de tecido, tele artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, Nº 14 em cerda branca, cabo longo em madeira, viola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UNID.	200	R\$ 2,12	R\$ 424,00
36	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA</b> tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
37	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE</b> , tipo vela fina com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO, voltagem 110/220 v-40W na cor preta, Embalagem com dados de identificação do produto, marco do fabricante.	UNID	150	R\$ 16,41	R\$ 2.461,50
38	<b>TECIDO TNT</b> – tecido não tecido – gramatura mínimo 0.20gr, medindo 1,40x50m, cores variadas.	RL	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
39	<b>TESOURA DE PICOTAR</b> 06(seis) polegadas em aço, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UND	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
41	<b>TINTA TEMPERA GUACHE</b> , não tóxico, cores variadas em <b>POTE C/250 ML</b> para pintura pincel em papel, papel cartaz e cartolina. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	250	R\$ 4,06	R\$ 1.015,00
42	<b>TINTA TEMPERA GUACHE</b> , não tóxica, aproximadamente 15 ml, caixa com 06 unidades. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	CX	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
43	<b>JOGO DE BOLICHE 6 PINOS DE BOLICHE E 2 BOLINHAS</b> Dimensões da Aproximadas da Embalagem: 20 x 20 x 28 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade) <b>Material/Composição: Plástico. Idade Mínima Recomendada: A partir de 3 anos. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.</b>	UNID	100	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
44	<b>JOGO EDUCATIVO DOMINÓ DE PALAVRAS COM 28 PEÇAS</b> , em MDF, serigrafadas com tinta atóxica acondicionadas em	UNID	75	R\$ 19,00	R\$ 1.425,00



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	caixa de madeira tipo estojo com tampa Idade mínima recomendada: 3 anos, DIMENSÕES: Medidas da peça 7 x 3,5 cm e Medidas da caixa 17 x 9,5 x 4,5 cm (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.				
45	<b>KIT 6 DOMINÓS EDUCATIVOS MATEMÁTICA</b> composto por: 1 Jogo de Dominó de Adição; 1 Jogo de Dominó de Subtração; 1 Jogo de Dominó de Multiplicação; 1 Jogo de Dominó de Divisão; 1 Jogo de Dominó de Frações e 1 Jogo de Dominó de Quantidades e Números, com 28 peças cada, em MDF, serigrafadas com tinta atóxica acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo com tampa. tampa Idade mínima recomendada: 3 anos, DIMENSÕES: Medidas da peça 7 x 3,5 cm e Medidas da caixa 17 x 9,5 x 4,5 cm (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	75	R\$ 56,20	R\$ 4.215,00
46	<b>DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS EDUCATIVO, COMPOSTO POR 28 PEÇAS</b> medindo aproximadamente 7cm de comprimento por 3,5cm de largura acondicionadas em uma caixinha tipo estojo. Ambos os lados da peça são compostos por uma forma geométrica diferente e seu nome correspondente. Em madeira, indicado para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
48	<b>JOGO DE ENCAIXE MULTIBLOCOS C/ NO MÍNIMO 100 PEÇAS</b> confeccionados em plástico resistente. Indicado para crianças a partir de 3 anos. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 346.732,20</b>

**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<b>ABASTECEDOR DE PINCEL</b> de quadro branco COR PRETO - Caixa com 12 unidades.	CX	250	70,35	R\$ 17.587,50
16	<b>GLITER P.V.C</b> especial, pacote com 500gramas, com cores variadas	PCT	20	36,63	R\$ 732,60
17	<b>LÁPIS DE COR REVESTIDO EM MADEIRA</b> comprimento de 17,5cm com variação mais ou menos 0,5cm, caixa com 12	CX	200	19,47	R\$ 3.894,00





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

	cores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.				
40	<b>TESOURA COM PONTA ARREDONDADA</b> pequena 04 (quatro) polegadas, confeccionada em aço 5° inoxidável (lâmina) e polipropileno(cabo) de alta resistência, padrão de uso escolar. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UNID	7.200	3,11	R\$ 22.392,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 44.606,10</b>

**1.2.** São registrados no **CADASTRO DE RESERVA** abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, o seguinte fornecedor que aceitou registrar preços para o fornecimento do objeto, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

**Empresa: A. L. MANGAS, CNPJ sob o nº 19.321.817/0001-90**

ITEM Nº 02 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 70,35

ITEM Nº 09 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 104,94

ITEM Nº 12 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 23,96

ITEM Nº 17 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,47

ITEM Nº 18 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 19,20

ITEM Nº 22 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 4,30

ITEM Nº 28 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 120,00

ITEM Nº 30 PREÇO UNITÁRIO: R\$ 2,21

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO PREÇO

**2.1** - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

**2.2** - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

**2.3** - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.2** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

**3.3** – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4** – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**3.5** – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

**3.5.1** – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**3.5.2** – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

**3.5.3** – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**3.5.4** – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**4.1.1** - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**4.1.2** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

**4.2** - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

**4.2.1** – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

**4.3** - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

**4.4** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**4.5** - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

**5.1** - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMC e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA GESTÃO CONTRATUAL**

**7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:**

- a) Prazo: os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação e/ou da Nota de Empenho;
- b) Não serão recebidos produtos em desconformidade com os apresentados neste termo e/ou que apresentem algum defeito.;
- c) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12(doze) meses, exceto produto com legislação específica.
- d) A contratante será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

**7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:**

- a) Local: os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação localizada na Travessa Deodoro da Fonseca, s/n, bairro: Jangolândia, CEP: 68.785-000, Colares/PA, de segunda a sexta-feira entre as 08h00min e às 14h00min.
- b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo responsável pelo recebimento, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.
- c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

**7.2 OBRIGAÇÕES.**

**7.2.1. A contratada deve:**

- a) Fornecer o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e de acordo com legislação específica vigente do objeto;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- e) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias úteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

**7.2.2. A contratante deve:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- c) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, aos requisitos mínimos constantes neste instrumento;
- d) Notificar a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, na entrega, constantes no produto, objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.3 PAGAMENTO**

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**7.5 RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

#### 7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
  - a.2). Fraudar a execução contratual;
  - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
  - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
  - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
  - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.**

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
  - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
  - a.3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
  - a.4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
  - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
  - a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
  - a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
  - a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
  - a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
  - a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
  - a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DOS RECURSOS**

**8.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA**

**DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Termo Judiciário de Colares - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação - SEMSUL

---

Colares (PA), 11 de julho de 2023.

---

**MARIA DO CARMO MONTEIRO**

Secretária Municipal de Educação  
Contratante

---

**ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ nº 48.529.824/0001-80

Contratado (S)

---

**FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,**

CNPJ nº 47.487.824/0001-00

Contratado (S)

---

**MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,**

CNPJ nº 47.484.691/0001-00

Contratado (S)